



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
STIC - GOVTIC - AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÕES DE TIC - ACSTIC
 Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo de Referência Nº 8/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC

CONTRATAÇÃO DE EXTENSÃO DE GARANTIA “PROSUPPORT PLUS” PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOP) E SOLUÇÃO DE ENCLOSURE E SERVIDORES BLADE DA MARCA DELL

1. FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. Legislação Federal/Nacional: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste termo.
- 1.2. Legislação do Estado do Piauí: Resolução TJ/PI nº 19/2007, Portaria nº 168/2011/TJPI e outras normas aplicáveis ao objeto.

2. OBJETO (art. 18, §3, I)

2.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de extensão de garantia “ProSupport Plus” para estações de trabalho (desktop) e solução de *enclosure* e servidores *blade* da marca DELL, contemplando manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e substituição de equipamentos, quando necessário, além de atualização de versões de software até a data de *End-of-Support* (data que marca o fim do suporte oficial do fabricante) dos equipamentos (05/02/2023)

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Motivação da contratação (art. 18, §3, II, a)

Nos anos de 2015 e 2017, o Tribunal de Justiça investiu R\$ 2.448.500,00 e R\$ 1.961.000,00, respectivamente, na aquisição de equipamentos de tecnologia da informação com o intuito de ampliar e modernizar seu parque tecnológico. Nesse sentido, foram adquiridos uma solução de *enclosure* e servidores do tipo *blade* para o Datacenter e estações de trabalho - desktops - as quais estão espalhadas nas diversas comarcas.

Ademais, visando minimizar o impacto de uma eventual interrupção do funcionamento dos equipamentos retromencionados, estes foram adquiridos com garantia integral por um período de 05 (cinco) anos para os equipamentos destinados ao Datacenter e 03 (três) anos para os desktops. Nesse modelo, quaisquer eventos de falha nos equipamentos são cobertos pela garantia “on site” que efetua a manutenção do aparelho onde este esteja instalado, minimizando o tempo de indisponibilidade. Este tipo de garantia se apresenta como eficiente para o TJPI, haja visto que não é necessário deslocar servidores ou agentes terceirizados para efetuar concertos, bem como elimina a necessidade de possuir estoque de peças sobressalentes.

Destarte, considerando que o termo final do período de garantia contratual já expirou para alguns equipamentos e se encontra próximo para outros, faz-se necessário a contratação da renovação/extensão da garantia de tais equipamentos, garantindo uma cobertura contínua e salvaguardando o investimento já realizado. Por fim, frise-se que os bens aos quais se deseja garantir são essenciais ao desempenho das atividades do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e ao fornecimento dos serviços disponibilizados aos jurisdicionados.

3.2. Objetivos a serem alcançados (art. 18, §3, II, b)

O objetivo desta contratação é a extensão da garantia oficial da fabricante DELL para equipamentos (solução de *enclosure* e *blades*, e estações de trabalho desktops) em uso neste Tribunal de Justiça, até a data de *End-of-Support* (data que marca o fim do suporte oficial do fabricante) dos equipamentos (05/02/2023), salvaguardando os investimentos já realizados bem como protegendo o patrimônio público.

3.3. Benefícios diretos e indiretos (art. 18, §3, II, c)

Com a presente aquisição pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Preservar o patrimônio público;
- Redução da indisponibilidade dos bens garantidos;
- Preservar o investimento já realizado na aquisição dos equipamentos garantidos;
- Assistência técnica prioritária e acesso por telefone 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana (inclusive feriados) à central de especialistas globais da fabricante;
- Garantia de peças originais da fabricante nos equipamentos que necessitem de reposição;
- Garantia de um ambiente de alto desempenho nos sistemas computacionais disponibilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

3.4. Alinhamento estratégico (art. 18, §3, II, d)

INICIATIVAS ESTRATÉGICAS
Macro desafio "Aprimorar Gestão de Ativos, Compras e Contratos"
Melhorar a gestão de ativos de TIC

3.5. Referência aos estudos preliminares (art. 18, §3, II, e)

Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda 5 (2162159) elaborado pela ACSTIC e os Estudos Preliminares 7 (2171983), ambos devidamente protocolados no Processo SEI Nº 21.0.000003568-5.

3.6. Relação entre a demanda prevista e a CONTRATADA (art. 18, §3, II, f)

Item	Quantitativo existente no TJPI	Quantitativo a ser contratado
Estações de trabalho	501 (quinhentas e uma)	501 (quinhentas e uma)
Solução de enclosures e servidores blade	01 (um) enclosure e 16 (dezesesseis) servidores blade	01 (um) enclosure e 16 (dezesesseis) servidores blade

3.7. Análise do mercado de TIC (art. 18, §3, II, g)

Como o projeto em epígrafe trata de extensão de garantia original do fabricante dos equipamentos em uso neste TJPI, faz-se necessário pesquisar quais modalidades desse serviço são oferecidas pela empresa fabricante dos equipamentos, qual seja a Dell.

Nesse sentido, a Dell Computadores do Brasil comercializa os serviços de manutenção e suporte nas seguintes soluções:

- i. **Garantia Básica:** trata-se de suporte apenas de hardware durante o horário comercial;
- ii. **ProSupport:** abrange suporte preditivo e reativo de hardware e software no modelo 24x7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana);
- iii. **ProSupport Plus:** agrega os serviços do ProSupport e adiciona suporte proativo para sistemas e cargas de trabalho críticas para o negócio.

Quanto ao tipo de atendimento e as características de cada modalidade, a tabela abaixo resume os modais ofertados pela Dell:

	Garantia básica	ProSupport	ProSupport Plus
Acesso ao suporte técnico	Horário comercial	24 horas	24 horas
Entrega de serviços de reparação em Hardware	Varia	No local	No local
Autoatendimento no gerenciamento de ocorrência e envio de peças através do TechDirect	✓	✓	✓
Acesso direto aos engenheiros regionais ProSupport		✓	Acesso exclusivo
Recurso único para perícia de software e hardware		✓	✓
Monitoramento do centro de comando e gerenciamento de crises		✓	✓
Assistência de software colaborativo com suporte a terceiros		✓	✓
API de gestão de ocorrência para integração com a assistência técnica		✓	✓
Deteção de problemas automatizada, notificação e criação de ocorrências pela SupportAssist		✓	✓
Deteção preventiva de problemas para a prevenção de falhas pela SupportAssist			✓
Dano acidental por quedas, derramamentos e sobrecargas			✓
Retenção de disco rígido após substituição*			✓
Histórico de suporte e relatório contratual*			Mensal

Ademais, o projeto em epígrafe visa a renovação da garantia original do fabricante dos equipamentos em uso neste TJPI. Nesse sentido, tal empreendimento se amolda no caso previsto no inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93, in verbis:

*Art. 25. É **inexigível** a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial:*

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Nessa toada, a **carta nº 0440/A/20 da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica - ABINEE (2172267) atesta que a empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, com sede na Av. Industrial Belgraf nº 400, Eldorado do Sul - RS, CNPJ 72.381.189/0001-10 é a única autorizada para vender, no Brasil, os seus serviços “APOS” de manutenção e suporte, denominados serviços “NBD”, “SBD”, “ProSupport”, “ProSupport Plus”, “Complete Care”, “PSS”, “Serviço Especializado de Sustentação de Ambientes Tecnológicos”, “Keep your hard drive” e “Diagnóstico onsite” para entidades da administração pública nos termos da lei 8.666/93.**

Dessarte, fica caracterizado que a pesquisa mercadológica a ser demonstrada neste documento deve abranger contratos de inexigibilidade firmados entre a empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA e entidades da Administração Pública cujo objeto vise a prestação de serviços de manutenção e suporte de seus equipamentos.

De mais a mais, em homenagem aos princípios da Administração Pública, bem como em atenção às boas práticas administrativas; recorreu-se, inicialmente, à pesquisa no sítio do Painel de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>). Para tanto, foram utilizados os seguintes filtros:

- Código do material/serviço: 27740 (Serviços de garantia de equipamentos de tic)
- Ano da compra: 2020
- Modalidade da compra: inexigibilidade de licitação.

Como mostra a Pesquisa painel de preços (2172163), somente fora possível localizar uma única compra com os filtros supracitados realizada pelo Ministério da Saúde, através do Instituto Nacional de Cardiologia, com a empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. Entretanto, como se depreende do Termo de Referência (2172189) editado pelo órgão retro, tal contratação não é semelhante ao que se pretende adquirir no TJPI haja visto que os equipamentos salvaguardados são diferentes dos que este Tribunal possui.

De resto, aprofundou-se a pesquisa através de busca de contratos semelhantes realizados no último ano. Assim, localizou-se o contrato nº 32/2020 da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul (2172190). Por fim, solicitou-se cotação diretamente com a empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. para balizar o processo em epígrafe. A tabela abaixo resume os custos totais da solução identificada anteriormente:

Item	Contrato / Processo Adm.	Valor Unitário	Valor Total
Garantia de desktops	Termo de Contrato nº 32/2020 DPRS (2172190)	R\$ 491,55 ¹	R\$ 489.583,80
Garantia de desktops	Proposta DELL Desktops (2172236)	R\$ 491,00	R\$ 245.991,00
Garantia de <i>enclosure</i> e servidores <i>blade</i>	Proposta DELL Enclosure e blades (2172231) ²	R\$ 3.527,30 R\$ 30.562,35 R\$ 2.237,28 R\$ 8.924,36 R\$ 5.246,12	R\$ 233.695,44

¹ Valor unitário obtido pela divisão do valor total pela quantidade (537 + 459), totalizando 996 computadores;

² A solução de *enclosure* e servidores *blade* é composta por diversos equipamentos que trabalham em conjunto. Nesse sentido, apresenta-se os valores unitários da renovação de garantia dos itens que o compõem, respectivamente: switch topo de rack (04 unidades), switch interno do *enclosure* (04 unidades), switch SAN (02 unidades), *enclosure* (01 unidade), servidores *blade* (16 unidades).

3.8. Natureza do objeto (art. 18, §3, II, h)

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços que só podem ser fornecidos por fornecedor exclusivo, conforme atesta a carta nº 044/A/20 da Abinee (2172267).

3.9. Parcelamento do objeto (art. 18, §3, II, i)

Sendo o objeto do presente estudo a contratação de extensão de garantia oficial de equipamentos em uso neste TJPI, não se vislumbra possível o parcelamento do objeto, haja visto que a CONTRATADA somente poderá ser a fabricante destes.

3.10. Forma e critério de seleção do fornecedor (art. 18, §3, III, j)

Conforme asseverado nos itens anteriores deste documento, o projeto em epígrafe visa a extensão da garantia original do fabricante dos equipamentos em uso neste TJPI. Nesse sentido, tal empreendimento se amolda no caso previsto no inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Dessarte, o objeto deste Termo deverá ser adjudicado à fabricante dos equipamentos, qual seja: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.

3.11. Impacto ambiental (art. 18, §3, III, k)

Não haverá alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente afetam as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente. Dentro do quadro existente a melhoria das condições ambientais será trazida pela destinação adequada dos equipamentos e componentes não utilizados, descarte de resíduos eletrônicos e adoção de critérios de sustentabilidade evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases, etc.).

3.12. Conformidade técnica e legal (art. 18, §3, III, l)

Esta contratação busca atender as necessidades do PJPI, obedecendo rigorosamente às legislações federal e estadual pertinentes, às Resoluções do CNJ, bem como aos instrumentos legais emitidos pelos órgãos avaliadores de conformidade como a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente – IBAMA, dentre outros.

No que tange à legislação específica, não fora encontrada nenhuma observância obrigatória para o projeto em epígrafe.

3.13. Obrigações contratuais (art. 18, §3, III, m)

3.13.1. Das obrigações do CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE deverá:

3.13.1.1. Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;

3.13.1.1.1. Validar e aprovar os produtos e serviços liberados.

3.13.1.1.2. Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência.

3.13.1.1.3. Definir o Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual, e, sempre que possível e necessário, os Fiscais Administrativo e Técnico que serão responsáveis por fiscalizar a execução contratual.

- 3.13.1.2. Efetuar o pagamento do objeto nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado no contrato, mas somente após a entrega da documentação pelo Fiscal ou Equipe de Fiscalização do Contrato à área financeira.
- 3.13.1.2.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver qualquer tipo de pendência atribuível à CONTRATADA em virtude de reclamação, penalidade ou inadimplência devidamente formalizados;
- 3.13.1.3. Comunicar à CONTRATADA, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;
- 3.13.1.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.
- 3.13.1.5. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;
- 3.13.1.6. Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.
- 3.13.1.7. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do TJPI para entrega e execução do objeto.
- 3.13.1.7.1. Fornecer a infraestrutura necessária para a realização das atividades que devam ser executadas em suas instalações, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 3.13.1.7.2. Providenciar o acesso controlado aos recursos de TIC do TJPI para os profissionais da CONTRATADA durante a fase de execução do objeto, caso necessário.
- 3.13.1.8. Supervisionar, gerenciar e fiscalizar os procedimentos a serem realizados pelos fiscais de contrato.
- 3.13.1.9. Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 3.13.1.10. Observar leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos que sejam direta ou indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 3.13.1.11. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

3.13.2. Das obrigações da CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá:

- 3.13.2.1. Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, na Proposta e no Contrato.
- 3.13.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade visando à execução do objeto dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente.
- 3.13.2.3. Observar leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos que sejam direta ou indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 3.13.2.4. Atender prontamente às solicitações oriundas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de acordo com as quantidades, especificações e prazos estipulados neste Termo de Referência, a partir da solicitação formal exarada pelo TJPI.
- 3.13.2.5. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 3.13.2.6. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução contratual.
- 3.13.2.7. Assumir responsabilidade irrestrita sobre a totalidade do fornecimento de insumos e serviços associados ao fornecimento do objeto.
- 3.13.2.8. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 3.13.2.9. Cuidar para que o preposto indicado mantenha contato permanente com o Gestor do Contrato e adotar as providências requeridas pelo TJPI, além de comandar, coordenar e controlar a atuação daquele quando da execução do objeto.
- 3.13.2.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Piauí, devendo, ainda, atender prontamente eventuais reclamações.
- 3.13.2.11. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade ou problema detectados, prestando ao CONTRATANTE os esclarecimentos que julgar necessários.
- 3.13.2.12. Manter, durante a execução contratual, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para o fornecimento do objeto.
- 3.13.2.13. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pelo fornecimento do objeto e os serviços diretamente vinculados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na execução.
- 3.13.2.14. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus profissionais em razão da execução contratual, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.
- 3.13.2.15. Arcar com todas as despesas relacionadas a seus empregados, tais como: transporte, diárias, tributos, seguros, alimentação, assistência médica, pronto socorro, ou qualquer outra que porventura surja.
- 3.13.2.16. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias e todos os custos, insumos e demais obrigações inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA a título de revisão de preço ou reembolso, salvo nos casos permitidos pela lei.

- 3.13.2.17. Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, materiais e utensílios necessários à execução contratual até as instalações do CONTRATANTE.
- 3.13.2.18. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no Estado do Piauí, bem como atentar para as regras de cortesia onde sejam executados os serviços.
- 3.13.2.19. Substituir qualquer de seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento durante a execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público por outro de qualificação igual ou superior, sempre que exigido pelo CONTRATANTE.
- 3.13.2.20. Zelar pela boa e completa execução dos serviços vinculados ao fornecimento do objeto, mantendo recursos técnicos e humanos necessários para evitar a interrupção indesejada deste.
- 3.13.2.21. Facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação fiscalizadora do CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem dirigidas.
- 3.13.2.22 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, especialmente em relação a: dados, informações, regras de negócios, documentos, e processos.
- 3.13.2.23. Responder, perante o CONTRATANTE e terceiros, pela conduta dos seus empregados designados para execução do objeto do contrato.
- 3.13.2.24. Responsabilizar-se por seus profissionais que deverão portar trajes em bom estado de conservação e crachá de identificação funcional com foto e nome visível, arcando com o ônus de sua confecção.
- 3.13.2.25. Utilizar as melhores práticas de mercado no gerenciamento de recursos humanos e supervisão técnica e administrativa para garantir a qualidade da execução do objeto e o atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.
- 3.13.2.26. Cumprir e fazer cumprir por seus profissionais as normas e procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante.
- 3.13.2.27. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do órgão CONTRATANTE, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, ou outros e responsabilizar-se por estes.
- 3.13.2.28. Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;
- 3.13.2.29. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 3.13.2.30. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado nos casos em que houver impedimento justificado, sob a pena de sofrer as sanções previstas neste Termo e na legislação correlata.
- 3.13.2.31. Vincular-se ao que dispõe a lei nº 3.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).
- 3.13.2.32. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- I. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI.
 - II. A subcontratação parcial ou total do objeto do Contrato.

4. Especificação técnica (art. 18, §3º, III)

4.1. Modelo de execução e gestão do contrato (art. 18, §3º, III, a)

4.1.1. Principais papéis

I – Equipe de Apoio à Contratação: equipe responsável por subsidiar a Área de Licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes;

II – Equipe de Gestão da Contratação: equipe composta pelo Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, pelos Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares;

III – Equipe de Fiscalização: equipe composta pelos Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares;

IV – Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, sendo responsável por gerir a execução consoante às atribuições regulamentares;

V – Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;

VI – Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;

VII – Fiscal Técnico do contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

VIII – Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual. Em caso de substituição, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à equipe de fiscalização, via e-mail, o nome do preposto substituto.

4.1.2. Dinâmica da Execução

4.1.2.1. Prazos e condições de entrega e recebimento do objeto:

4.1.2.1.1. O prazo de vigência da extensão da garantia será contado a partir do término da garantia atual dos equipamentos constantes no Anexo I deste Termo até a data de *End-of-Support* (data que marca o fim do suporte oficial do fabricante) dos equipamentos (**05/02/2023**).

4.1.2.1.2. A CONTRATADA deverá entregar o objeto em dias úteis, no horário de 08 (oito) às 14 (quatorze) horas, na sede do Tribunal de Justiça localizado na Praça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830 em Teresina - PI ou no Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, situado na Rua Jornalista Lívio Lopes, S/N, Bairro: Redonda, em Teresina-PI; É obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio dos e-mails: almoxarifado@tjpi.jus.br, stic@tjpi.jus.br e/ou dos telefones: (86) 3237-9984, (86) 3230-7869.

4.1.2.1.3. Por ocasião do recebimento do objeto serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com o disposto neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

4.1.2.1.4. O objeto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal e a cópia do Contrato e/ou Ordem de Fornecimento.

4.1.2.1.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/1993, o objeto deste Termo de Referência será recebido:

a) provisoriamente, por qualquer dos membros da Equipe de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO;

b) definitivamente, pela Equipe de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, em até 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento provisório e após a comprovação de conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, ocasião na qual se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

4.1.2.1.6. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

4.1.2.1.6.1. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

4.1.2.1.7. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido ou dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades quando detectadas.

4.1.2.1.8. Comprovado que os bens entregues se enquadrem em qualquer dos casos tipificados no art. 96 da Lei 8.666/93, o TJPI promoverá a devida ação penal, vez que é crime em prejuízo da Fazenda Pública, estando o autor sujeito às penas legais.

4.1.2.1.9. Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRATANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

4.1.2.1.10. O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

4.1.2.2. Cronograma de execução dos serviços:

4.1.2.2.1. O início da vigência do serviço de extensão da garantia será contado a partir do término da garantia atual dos equipamentos constantes no Anexo I deste Termo e deverá vigor até a data de *End-of-Support* (data que marca o fim do suporte oficial do fabricante) dos equipamentos (**05/02/2023**).

4.1.2.3. Instrumentos formais de solicitação de fornecimento:

4.1.2.3.1. A abertura de chamado junto à fabricante dos equipamentos poderá ser realizada por e-mail enviado ao preposto da CONTRATADA ou por sistema eletrônico por esta disponibilizado à CONTRATANTE ou qualquer outro método permitido por lei desde que gere registro por escrito do dia e hora da solicitação.

4.1.2.4. Prazos de garantia e níveis mínimos de serviço exigidos:

4.1.2.4.1. Período de garantia técnica: contado a partir do término da garantia atual dos equipamentos constantes no Anexo I deste Termo e deverá vigor até a data de *End-of-Support* (data que marca o fim do suporte oficial do fabricante) dos equipamentos (**05/02/2023**).

4.1.2.4.2. Durante o prazo de garantia técnica, a CONTRATADA deverá garantir o funcionamento da solução como um todo, fornecer atualizações, prestar suporte técnico e atender aos chamados técnicos para manutenção.

4.1.2.4.3. O suporte deverá ser integral durante os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

4.1.2.4.4. A garantia deverá cobrir defeitos no equipamento bem como incluir todas as atualizações de todos os softwares que compõem a solução durante o período contratado.

4.1.2.4.5. Os Níveis de Serviços Exigidos (NSE) serão classificados conforme os níveis de criticidade a seguir:

Prazo de Solução	
Criticidade ÚNICA	06 (seis) dias úteis

a) O Nível de Serviço Exigido (NSE) será de modalidade única e deverá atender aos seguintes tipos de chamados, entre outros:

i. Mal funcionamento crítico do equipamento que impacta em parada de qualquer dos serviços prestados pelo TJPI e, portanto, exige resposta imediata;

ii. Falha grave de qualquer dos equipamentos, mas não impacta em parada dos serviços prestados pelo TJPI, podendo ser tratado através de solução alternativa temporária enquanto a fabricante não apresenta solução definitiva;

iii. Instalação, configuração, manutenção, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e documentação dos equipamentos, bem como chamados técnicos que não requeiram imediatos atendimentos.

4.1.2.4.6. Os Níveis de Serviços Exigidos (NSE) serão tratados da seguinte forma:

- a. Caso seja verificado que a solução apresentada pela empresa não resolveu o problema definitivamente, o chamado será reaberto pelo Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato.
- b. A interrupção do suporte de um chamado técnico e que não tenha sido previamente autorizado pelo Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato, poderá ensejar na aplicação das penalidades previstas neste Termo.
- c. Após a conclusão do serviço de suporte, a equipe técnica da CONTRATADA comunicará formalmente (preferencialmente por mensagem eletrônica) ao Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato e solicitará autorização para o fechamento do chamado;
- d. Caso o Fiscal Técnico ou o Gestor do Contrato discorde da solução apresentada pela CONTRATADA, o chamado permanecerá aberto até sua resolução definitiva. Nesse caso o Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato informará as pendências relativas ao chamado aberto.
- e. Sempre que houver quebra dos níveis de serviços exigidos ou problemas que afetem a execução do objeto, o Gestor do Contrato enviará notificação por mensagem eletrônica para a CONTRATADA que terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas e contadas a partir do recebimento da notificação para apresentar as justificativas para as falhas verificadas;
- f. Caso não haja manifestação no prazo constante no item anterior ou caso o Gestor do Contrato entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, será iniciado processo de aplicação de penalidades previstas, conforme o nível de serviço transgredido.

4.1.2.5. Mecanismos formais de comunicação:

4.1.2.5.1. Toda a comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE será realizada, preferencialmente, por mensagem eletrônica (e-mail) ou por sistema de abertura e acompanhamento de chamados (help desk) com registro de data/hora.

4.1.2.5.2. Excepcionalmente e em casos de urgência ou iminência de parada total da solução, o TJPI poderá realizar solicitações verbais à CONTRATADA. Entretanto, nesses casos, todas as ações tomadas pela CONTRATADA deverão ser reduzidas a termo para posterior validação por parte do Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato.

4.1.2.6. Forma de pagamento:

4.1.2.6.1. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e art.5º da Lei 8.666/93.

4.1.2.6.2. Em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Termo de Contrato ou documento equivalente, a CONTRATADA deverá emitir documento atestando o início e o fim da vigência da garantia dos serviços contratados (doravante nomeado de “CERTIFICADO DE GARANTIA”) para verificação por parte da equipe de fiscalização.

4.1.2.6.2.1. Na ocasião da emissão do CERTIFICADO DE GARANTIA, a CONTRATADA deverá enviar a documentação constante no item 4.1.2.6.3, salvo os subitens “a” e “b”, deste Termo à equipe de fiscalização para recebimento e atesto do objeto.

4.1.2.6.2.2. A equipe de fiscalização terá 10 (dez) dias úteis para verificar e atestar a documentação apresentada, efetuando, assim, o recebimento definitivo do objeto.

4.1.2.6.3. O pagamento será efetuado pela Administração, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, após o recebimento do objeto, acompanhado dos seguintes documentos, remetidos pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização:

- a) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
- b) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- c) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e
- d) Cópia da Nota de Empenho;
- e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- f) Prova de regularidade do FGTS;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- g) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

4.1.2.6.4. As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras e, f, g e h, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG.

4.1.2.6.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado no Termo de Contrato ou instrumento equivalente, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

4.1.2.6.6. O banco ao qual pertence a conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual o SOF / FERMOJUPI creditará os pagamentos a que faz jus a empresa CONTRATADA.

4.1.2.6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.1.2.6.8. Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à empresa CONTRATADA/fornecedora, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos corrigidos.

4.1.2.6.9. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.1.2.6.10. No caso de eventuais atrasos de pagamento incidirão correção monetária e juros moratórios, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o fato ensejador da delonga.

4.1.2.6.11. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001638, assim apurado:

I = TX/365 I = 0,06/365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4.1.2.6.12. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

4.1.2.6.13. No caso de atraso na divulgação do IGP-M, será utilizada a última publicação conhecida deste índice, liquidando-se a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.1.2.6.14. Caso o IGP-M estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.1.2.6.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

4.1.2.6.16. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

4.1.2.7. Transferência de conhecimento:

4.1.2.7.1. Haja visto o objeto deste Termo se tratar de serviço de extensão de garantia original da fabricante dos equipamentos de TIC em uso neste Tribunal, não haverá necessidade de transferência de conhecimento para o TJPI.

4.1.2.8. Direitos de propriedade intelectual, sigilo e restrições

4.1.2.8.1 Os direitos de propriedade intelectual permanecerão de posse da empresa fabricante, não havendo transferência de direitos de propriedade em face de contratação, salvo os direitos de uso da solução CONTRATADA.

4.1.2.9. Qualificação técnica e formação dos profissionais envolvidos

4.1.2.9.1. Os profissionais da CONTRATADA deverão possuir qualificação condizente com o fornecimento do objeto. Em especial, deverão possuir certificação ou declaração emitida pela fabricante que ateste sua qualificação técnica na operação, manutenção e instalação dos equipamentos.

4.1.2.10. Das penalidades administrativas

4.1.2.10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a empresa que:

4.1.2.10.1.1. Não Celebrar o Contrato;

4.1.2.10.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pela Administração;

4.1.2.10.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

4.1.2.10.1.4. Não mantiver a proposta;

4.1.2.10.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

4.1.2.10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

4.1.2.10.1.7. Cometer fraude fiscal;

4.1.2.10.2. Para os fins do item 4.1.2.10.1.6, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

4.1.2.10.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, tomando por base o Anexo II:

a) Advertência, em caso de faltas ou descumprimentos de regras contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE;

b) Multa:

b.1.) Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada após o nonagésimo dia de atraso;

b.3) Em caso de inexecução parcial, aplicar-se-á a multa compensatória no mesmo percentual do subitem anterior, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

4.1.2.10.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, de acordo com o Anexo I deste Termo.

4.1.2.10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

4.1.2.10.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 4.1.2.10.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 4.1.2.10.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 4.1.2.10.6. Após o nonagésimo dia de atraso, o TJ/PI poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.
- 4.1.2.10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Termo de Referência ou em Contrato Administrativo realizar-se-á através de processo administrativo no qual será assegurado o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.1.2.10.8. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 4.1.2.10.9. O valor da multa aplicada será descontado da garantia prestada, se houver, ou descontado de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA. Na inexistência destes, será pago mediante depósito bancário em conta a ser informada pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.
- 4.1.2.10.10. Se o valor do desconto nos moldes do item anterior for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 4.1.2.10.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TJPI, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 4.1.2.10.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação do ato.
- 4.1.2.10.13. Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração dirigido ao Presidente do TJPI no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 4.1.2.10.14. Serão publicadas no Diário da Justiça do TJPI as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

5. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS (art. 18, §3º, IV)

- 5.1. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de extensão da garantia de fábrica na modalidade “ProSupport Plus”, até a data de *End-of-Support* (data que marca o fim do suporte oficial do fabricante) dos equipamentos (**05/02/2023**), conforme as TAGs de serviço do ANEXO I.
- 5.2 O serviço deverá ser prestado diretamente pelo fabricante dos equipamentos, com atendimento on-site, web e telefônico;
- 5.3 A extensão do período de garantia de cada produto passará a contar a partir do vencimento da garantia inicial de fábrica de cada equipamento;
- 5.4 Todas as peças, componentes ou equipamentos utilizados/substituídos nos reparos devem ser originais do fabricante, sem uso anterior e possuir, no mínimo, o mesmo desempenho e as mesmas garantias daqueles originalmente fornecidos;
- 5.5 A garantia e a assistência técnica serão prestadas pela CONTRATADA, mediante chamado feito pela CONTRATANTE e serão atendidos no prazo máximo de 06 (seis) dias úteis, devendo o atendimento ser realizado na sede do Tribunal de Justiça localizado na Praça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830 em Teresina - PI ou no Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, situado na Rua Jornalista Lívio Lopes, S/N, Bairro: Redonda, em Teresina-PI;
- 5.6. Caso o equipamento ou algum de seus componentes tenha que ser retirado do local ou o tempo de reparo seja superior aos estabelecidos neste Instrumento, a CONTRATADA deverá realizar a desinstalação do equipamento ou componente(s) e substituí-lo, no ato, por outro com a mesma configuração ou superior, plenamente instalado, enquanto perdurar o conserto. Fica vedado, para esse fim e a qualquer título, a substituição por equipamento pertencente ao patrimônio da CONTRATANTE;
- 5.7. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;
- 5.8. A fabricante deverá disponibilizar central de atendimento através de 0800 gratuito durante todo o período de garantia, para a abertura de chamados técnicos e para dúvidas sobre os serviços prestados;
- 5.9. A fabricante deve disponibilizar site na Internet com informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas e atualização de drivers e/ou utilitários;
- 5.10. A movimentação dos produtos entre Unidades Administrativas ou Judiciais da CONTRATANTE efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia, bem como a utilização de periféricos e componentes adicionais, tais como impressoras, scanners, pen drives, etc.

ANEXO I

LISTA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM COBERTOS PELA EXTENSÃO DA GARANTIA

SOLUÇÃO DE ENCLOSURE E SERVIDORES BLADE

	Número de série (TAG)	Modelo
1	1L1VX42	DELL FORCE10 MXL 10/40GBE
2	6P1VX42	DELL FORCE10 MXL 10/40GBE
3	7M1VX42	DELL FORCE10 MXL 10/40GBE
4	CN1VX42	DELL FORCE10 MXL 10/40GBE
5	7Y9VX42	FORCE 10 S SERIES

	Número de série (TAG)	Modelo
6	1X9VX42	FORCE 10 S SERIES
7	74BVX42	FORCE 10 S SERIES
8	JZ9VX42	FORCE 10 S SERIES
9	8ZN2G22	BROCADE 6505 SWITCH
10	H1R2G22	BROCADE 6505 SWITCH
11	4CXN282	POWER EDGE M1000E
12	DWTSB92	POWEREDGE M630
13	5T2Z9B2	POWEREDGE M630
14	5T3V9B2	POWEREDGE M630
15	5T3X9B2	POWEREDGE M630
16	5T3Z9B2	POWEREDGE M630
17	5T40BB2	POWEREDGE M630
18	5T4S9B2	POWEREDGE M630
19	5T4V9B2	POWEREDGE M630
20	5T4X9B2	POWEREDGE M630
21	5T4Z9B2	POWEREDGE M630
22	5T50BB2	POWEREDGE M630
23	5T5V9B2	POWEREDGE M630
24	5T5X9B2	POWEREDGE M630
25	5T5Z9B2	POWEREDGE M630
26	5T6CBB2	POWEREDGE M630
27	5T6T9B2	POWEREDGE M630

DESKTOPS

	Número de série (TAG)	Modelo
1	DVNVVC2	OPTIPLEX 7040
2	FVFKKF2	OPTIPLEX 7040
3	FVCKKF2	OPTIPLEX 7040
4	FM6LKF2	OPTIPLEX 7040
5	FVCLKF2	OPTIPLEX 7040
6	FM7QKF2	OPTIPLEX 7040
7	FM4PKF2	OPTIPLEX 7040
8	FM2QKF2	OPTIPLEX 7040
9	FM3MKF2	OPTIPLEX 7040
10	FV9PKF2	OPTIPLEX 7040
11	FV8PKF2	OPTIPLEX 7040
12	FVFPKF2	OPTIPLEX 7040
13	FM4LKF2	OPTIPLEX 7040
14	FVFQKF2	OPTIPLEX 7040
15	FM5LKF2	OPTIPLEX 7040
16	FM5QKF2	OPTIPLEX 7040
17	FM8PKF2	OPTIPLEX 7040
18	FVCNKF2	OPTIPLEX 7040
19	FM7KKF2	OPTIPLEX 7040
20	FV9QKF2	OPTIPLEX 7040
21	FV9SKF2	OPTIPLEX 7040
22	FVBRKF2	OPTIPLEX 7040
23	FVDRKF2	OPTIPLEX 7040
24	FVCQKF2	OPTIPLEX 7040
25	FM2TKF2	OPTIPLEX 7040
26	FVDPKF2	OPTIPLEX 7040
27	FVBSKF2	OPTIPLEX 7040
28	FM3SKF2	OPTIPLEX 7040
29	FM7NKF2	OPTIPLEX 7040

	Número de série (TAG)	Modelo
30	FV8LKF2	OPTIPLEX 7040
31	FVBMKF2	OPTIPLEX 7040
32	FVCRKF2	OPTIPLEX 7040
33	FVDKKF2	OPTIPLEX 7040
34	FV9LKF2	OPTIPLEX 7040
35	FM5KKF2	OPTIPLEX 7040
36	FVDTKF2	OPTIPLEX 7040
37	FM4QKF2	OPTIPLEX 7040
38	FM8MKF2	OPTIPLEX 7040
39	FM6NKF2	OPTIPLEX 7040
40	FM4MKF2	OPTIPLEX 7040
41	FM7LKF2	OPTIPLEX 7040
42	FM5TKF2	OPTIPLEX 7040
43	FV8SKF2	OPTIPLEX 7040
44	FVFLKF2	OPTIPLEX 7040
45	FVDLKF2	OPTIPLEX 7040
46	FM2SKF2	OPTIPLEX 7040
47	FM4SKF2	OPTIPLEX 7040
48	FM5SKF2	OPTIPLEX 7040
49	FV9NKF2	OPTIPLEX 7040
50	FVBTKF2	OPTIPLEX 7040
51	FM2RKF2	OPTIPLEX 7040
52	FVFMKF2	OPTIPLEX 7040
53	FM6QKF2	OPTIPLEX 7040
54	FV8MKF2	OPTIPLEX 7040
55	FM8KKF2	OPTIPLEX 7040
56	FM4TKF2	OPTIPLEX 7040
57	FV8TKF2	OPTIPLEX 7040
58	FVBPKF2	OPTIPLEX 7040
59	FM7TKF2	OPTIPLEX 7040
60	FVDMKF2	OPTIPLEX 7040
61	FV8RKF2	OPTIPLEX 7040
62	FVCTKF2	OPTIPLEX 7040
63	FM5PKF2	OPTIPLEX 7040
64	FV8NKF2	OPTIPLEX 7040
65	FVDSKF2	OPTIPLEX 7040
66	FM6TKF2	OPTIPLEX 7040
67	FVCSKF2	OPTIPLEX 7040
68	FM3TKF2	OPTIPLEX 7040
69	FM6PKF2	OPTIPLEX 7040
70	FM7RKF2	OPTIPLEX 7040
71	FM3PKF2	OPTIPLEX 7040
72	FM3KKF2	OPTIPLEX 7040
73	FVBNKF2	OPTIPLEX 7040
74	FM3QKF2	OPTIPLEX 7040
75	FM5RKF2	OPTIPLEX 7040
76	FVBKKF2	OPTIPLEX 7040
77	FV9MKF2	OPTIPLEX 7040
78	FVCPKF2	OPTIPLEX 7040
79	FM5MKF2	OPTIPLEX 7040
80	FM3LKF2	OPTIPLEX 7040
81	FM6MKF2	OPTIPLEX 7040

	Número de série (TAG)	Modelo
82	FM7MKF2	OPTIPLEX 7040
83	FM7SKF2	OPTIPLEX 7040
84	FM4RKF2	OPTIPLEX 7040
85	FM8LKF2	OPTIPLEX 7040
86	FM3RKF2	OPTIPLEX 7040
87	FVCMKF2	OPTIPLEX 7040
88	FV9KKF2	OPTIPLEX 7040
89	FM6KKF2	OPTIPLEX 7040
90	FM7PKF2	OPTIPLEX 7040
91	FM8NKF2	OPTIPLEX 7040
92	FVBLKF2	OPTIPLEX 7040
93	FM6SKF2	OPTIPLEX 7040
94	FV9TKF2	OPTIPLEX 7040
95	FVDNKF2	OPTIPLEX 7040
96	FV8QKF2	OPTIPLEX 7040
97	FV9RKF2	OPTIPLEX 7040
98	FVDQKF2	OPTIPLEX 7040
99	FM4KKF2	OPTIPLEX 7040
100	FVFNKF2	OPTIPLEX 7040
101	FVBQKF2	OPTIPLEX 7040
102	G2SRKF2	OPTIPLEX 7040
103	G31MKF2	OPTIPLEX 7040
104	G2XSKF2	OPTIPLEX 7040
105	G31NKF2	OPTIPLEX 7040
106	G30MKF2	OPTIPLEX 7040
107	G30PKF2	OPTIPLEX 7040
108	G32QKF2	OPTIPLEX 7040
109	G2VPKF2	OPTIPLEX 7040
110	G32NKF2	OPTIPLEX 7040
111	G2RQKF2	OPTIPLEX 7040
112	G2ZKKF2	OPTIPLEX 7040
113	G32TKF2	OPTIPLEX 7040
114	G31KKF2	OPTIPLEX 7040
115	G31SKF2	OPTIPLEX 7040
116	G2WRKF2	OPTIPLEX 7040
117	G32SKF2	OPTIPLEX 7040
118	G2YLKF2	OPTIPLEX 7040
119	G32MKF2	OPTIPLEX 7040
120	G2VMKF2	OPTIPLEX 7040
121	G2RLKF2	OPTIPLEX 7040
122	G2QPKF2	OPTIPLEX 7040
123	G33KKF2	OPTIPLEX 7040
124	G30TKF2	OPTIPLEX 7040
125	G32KKF2	OPTIPLEX 7040
126	G2YRKF2	OPTIPLEX 7040
127	G31PKF2	OPTIPLEX 7040
128	G2XLKF2	OPTIPLEX 7040
129	G30KKF2	OPTIPLEX 7040
130	G30RKF2	OPTIPLEX 7040
131	G31RKF2	OPTIPLEX 7040
132	G31TKF2	OPTIPLEX 7040
133	G31LKF2	OPTIPLEX 7040

	Número de série (TAG)	Modelo
134	G2XNKF2	OPTIPLEX 7040
135	G2YPKF2	OPTIPLEX 7040
136	G2SNKF2	OPTIPLEX 7040
137	G2ZQKF2	OPTIPLEX 7040
138	G32PKF2	OPTIPLEX 7040
139	G2TSKF2	OPTIPLEX 7040
140	G2XQKF2	OPTIPLEX 7040
141	G32RKF2	OPTIPLEX 7040
142	G2ZMKF2	OPTIPLEX 7040
143	G2TLKF2	OPTIPLEX 7040
144	G2WPKF2	OPTIPLEX 7040
145	G2WLKF2	OPTIPLEX 7040
146	G2VSKF2	OPTIPLEX 7040
147	G31QKF2	OPTIPLEX 7040
148	G2TPKF2	OPTIPLEX 7040
149	G2XJKF2	OPTIPLEX 7040
150	G2SKKF2	OPTIPLEX 7040
151	G32LKF2	OPTIPLEX 7040
152	HR9NJ82	OPTIPLEX 7040
153	HR8MC72	OPTIPLEX 7040
154	HR8P172	OPTIPLEX 7040
155	HR7LKF2	OPTIPLEX 7040
156	HR79542	OPTIPLEX 7040
157	HR8SB92	OPTIPLEX 7040
158	HR9FF82	OPTIPLEX 7040
159	HR6VB92	OPTIPLEX 7040
160	HR9BCD2	OPTIPLEX 7040
161	HR6TVC2	OPTIPLEX 7040
162	HR7CBB2	OPTIPLEX 7040
163	HR7CMD2	OPTIPLEX 7040
164	HR9DMD2	OPTIPLEX 7040
165	HR9P172	OPTIPLEX 7040
166	HR9HF82	OPTIPLEX 7040
167	HR7NJ82	OPTIPLEX 7040
168	HR9FMD2	OPTIPLEX 7040
169	HR78542	OPTIPLEX 7040
170	HR7KC72	OPTIPLEX 7040
171	HR9KJ82	OPTIPLEX 7040
172	HR9MJ82	OPTIPLEX 7040
173	HR7H542	OPTIPLEX 7040
174	HR8MKF2	OPTIPLEX 7040
175	HR6Q172	OPTIPLEX 7040
176	HR7HF82	OPTIPLEX 7040
177	HR9DCD2	OPTIPLEX 7040
178	HR6N862	OPTIPLEX 7040
179	HR74642	OPTIPLEX 7040
180	HR7B542	OPTIPLEX 7040
181	HR6SVC2	OPTIPLEX 7040
182	HR7JC72	OPTIPLEX 7040
183	HR9H542	OPTIPLEX 7040
184	HR9NC72	OPTIPLEX 7040
185	HR8Y9B2	OPTIPLEX 7040

	Número de série (TAG)	Modelo
186	HR7R862	OPTIPLEX 7040
187	HR70BB2	OPTIPLEX 7040
188	HR90C92	OPTIPLEX 7040
189	HR7YB92	OPTIPLEX 7040
190	HR9FCD2	OPTIPLEX 7040
191	HR73642	OPTIPLEX 7040
192	HR8KF82	OPTIPLEX 7040
193	HR6S862	OPTIPLEX 7040
194	HR7XB92	OPTIPLEX 7040
195	HR76MD2	OPTIPLEX 7040
196	HR8Q862	OPTIPLEX 7040
197	HR96CD2	OPTIPLEX 7040
198	HR8H542	OPTIPLEX 7040
199	HR6QKF2	OPTIPLEX 7040
200	HR9MC72	OPTIPLEX 7040
201	HR6W9B2	OPTIPLEX 7040
202	HR9N172	OPTIPLEX 7040
203	HR7KKF2	OPTIPLEX 7040
204	HR9CCD2	OPTIPLEX 7040
205	HR8RKF2	OPTIPLEX 7040
206	HR7RKF2	OPTIPLEX 7040
207	HR6YB92	OPTIPLEX 7040
208	HR9PKF2	OPTIPLEX 7040
209	HR71642	OPTIPLEX 7040
210	HR8LC72	OPTIPLEX 7040
211	HR6ZVC2	OPTIPLEX 7040
212	HR7FCD2	OPTIPLEX 7040
213	HR7GC72	OPTIPLEX 7040
214	HR8W862	OPTIPLEX 7040
215	HR75642	OPTIPLEX 7040
216	HR7QJ82	OPTIPLEX 7040
217	HR97MD2	OPTIPLEX 7040
218	HR7MJ82	OPTIPLEX 7040
219	HR7NC72	OPTIPLEX 7040
220	HR6RB92	OPTIPLEX 7040
221	HR9LKF2	OPTIPLEX 7040
222	HR6Z542	OPTIPLEX 7040
223	HR9GC72	OPTIPLEX 7040
224	HR6X862	OPTIPLEX 7040
225	HR9K172	OPTIPLEX 7040
226	HR6Z9B2	OPTIPLEX 7040
227	HR9JC72	OPTIPLEX 7040
228	HR7S9B2	OPTIPLEX 7040
229	HR7FMD2	OPTIPLEX 7040
230	HR94642	OPTIPLEX 7040
231	HR8FF82	OPTIPLEX 7040
232	HR8V9B2	OPTIPLEX 7040
233	HR9G542	OPTIPLEX 7040
234	HR7ZB92	OPTIPLEX 7040
235	HR9QKF2	OPTIPLEX 7040
236	HR8ZB92	OPTIPLEX 7040
237	HR8X862	OPTIPLEX 7040

	Número de série (TAG)	Modelo
238	HR99CD2	OPTIPLEX 7040
239	HR9HJ82	OPTIPLEX 7040
240	HR9QVC2	OPTIPLEX 7040
241	HR8JC72	OPTIPLEX 7040
242	HR6Y9B2	OPTIPLEX 7040
243	HR7WB92	OPTIPLEX 7040
244	HR6XVC2	OPTIPLEX 7040
245	HR7T9B2	OPTIPLEX 7040
246	HR7VB92	OPTIPLEX 7040
247	HR8QVC2	OPTIPLEX 7040
248	HR8TKF2	OPTIPLEX 7040
249	HR7PC72	OPTIPLEX 7040
250	HR9LC72	OPTIPLEX 7040
251	HR9Q862	OPTIPLEX 7040
252	4DHHLG2	OPTIPLEX 7040
253	4DJMLG2	OPTIPLEX 7040
254	4DVKLG2	OPTIPLEX 7040
255	4FWHLG2	OPTIPLEX 7040
256	4FJRLG2	OPTIPLEX 7040
257	4G7QLG2	OPTIPLEX 7040
258	4FRKLG2	OPTIPLEX 7040
259	4DJJLG2	OPTIPLEX 7040
260	4G3RLG2	OPTIPLEX 7040
261	4DSHLG2	OPTIPLEX 7040
262	4DJRLG2	OPTIPLEX 7040
263	4DJPLG2	OPTIPLEX 7040
264	4DJHLG2	OPTIPLEX 7040
265	4DKJLG2	OPTIPLEX 7040
266	4FNMLG2	OPTIPLEX 7040
267	4FVJLG2	OPTIPLEX 7040
268	4G6KLG2	OPTIPLEX 7040
269	4G8PLG2	OPTIPLEX 7040
270	4DKHLG2	OPTIPLEX 7040
271	4FDPLG2	OPTIPLEX 7040
272	4FNQLG2	OPTIPLEX 7040
273	4DJQLG2	OPTIPLEX 7040
274	4FBNLG2	OPTIPLEX 7040
275	4FHHLG2	OPTIPLEX 7040
276	4FBMLG2	OPTIPLEX 7040
277	4GBKLG2	OPTIPLEX 7040
278	4G1PLG2	OPTIPLEX 7040
279	4GGNLG2	OPTIPLEX 7040
280	4GGPLG2	OPTIPLEX 7040
281	4FLPLG2	OPTIPLEX 7040
282	4FSHLG2	OPTIPLEX 7040
283	4G8JLG2	OPTIPLEX 7040
284	4FJNLG2	OPTIPLEX 7040
285	4FRNLG2	OPTIPLEX 7040
286	4G6JLG2	OPTIPLEX 7040
287	4DKMLG2	OPTIPLEX 7040
288	4DKRLG2	OPTIPLEX 7040
289	4GKJLG2	OPTIPLEX 7040

	Número de série (TAG)	Modelo
290	4DGMLG2	OPTIPLEX 7040
291	4DJKLG2	OPTIPLEX 7040
292	4G9NLG2	OPTIPLEX 7040
293	4DGPLG2	OPTIPLEX 7040
294	4DHKLG2	OPTIPLEX 7040
295	4G3KLG2	OPTIPLEX 7040
296	4GBMLG2	OPTIPLEX 7040
297	4DLQLG2	OPTIPLEX 7040
298	4FPLLG2	OPTIPLEX 7040
299	4G6QLG2	OPTIPLEX 7040
300	4DGLLG2	OPTIPLEX 7040
301	4FTRLG2	OPTIPLEX 7040
302	4G3PLG2	OPTIPLEX 7040
303	4GCHLG2	OPTIPLEX 7040
304	4G4MLG2	OPTIPLEX 7040
305	4DHJLG2	OPTIPLEX 7040
306	4DHLLG2	OPTIPLEX 7040
307	4DLLLG2	OPTIPLEX 7040
308	4FHRLG2	OPTIPLEX 7040
309	4FTLLG2	OPTIPLEX 7040
310	4DNNLG2	OPTIPLEX 7040
311	4DTJLG2	OPTIPLEX 7040
312	4G2LLG2	OPTIPLEX 7040
313	4FFNLG2	OPTIPLEX 7040
314	4GHRLG2	OPTIPLEX 7040
315	4DJNLG2	OPTIPLEX 7040
316	4G5MLG2	OPTIPLEX 7040
317	4G5KLG2	OPTIPLEX 7040
318	4G9LLG2	OPTIPLEX 7040
319	4FMLLG2	OPTIPLEX 7040
320	4FZHLG2	OPTIPLEX 7040
321	4GDKLG2	OPTIPLEX 7040
322	4GDRLG2	OPTIPLEX 7040
323	4GDHLG2	OPTIPLEX 7040
324	4DMKLG2	OPTIPLEX 7040
325	4DVQLG2	OPTIPLEX 7040
326	4DWNLG2	OPTIPLEX 7040
327	4FQRLG2	OPTIPLEX 7040
328	4DGRLG2	OPTIPLEX 7040
329	4GFLLG2	OPTIPLEX 7040
330	4FZRLG2	OPTIPLEX 7040
331	4DGQLG2	OPTIPLEX 7040
332	4FGKLG2	OPTIPLEX 7040
333	4FPNLG2	OPTIPLEX 7040
334	4FWJLG2	OPTIPLEX 7040
335	4GJPLG2	OPTIPLEX 7040
336	4DGNLG2	OPTIPLEX 7040
337	4DHMLG2	OPTIPLEX 7040
338	4FDKLG2	OPTIPLEX 7040
339	4FKQLG2	OPTIPLEX 7040
340	4G0SLG2	OPTIPLEX 7040
341	4GFQLG2	OPTIPLEX 7040

	Número de série (TAG)	Modelo
342	4G0PLG2	OPTIPLEX 7040
343	4FKRLG2	OPTIPLEX 7040
344	4FQKLG2	OPTIPLEX 7040
345	4DTPLG2	OPTIPLEX 7040
346	4FWQLG2	OPTIPLEX 7040
347	4DHQLG2	OPTIPLEX 7040
348	4DJLLG2	OPTIPLEX 7040
349	4GJRLG2	OPTIPLEX 7040
350	4DMRLG2	OPTIPLEX 7040
351	4FQHLG2	OPTIPLEX 7040
352	4FWPLG2	OPTIPLEX 7040
353	4DKNLG2	OPTIPLEX 7040
354	4FFMLG2	OPTIPLEX 7040
355	4GGJLG2	OPTIPLEX 7040
356	4GJMLG2	OPTIPLEX 7040
357	4DHRLG2	OPTIPLEX 7040
358	4GHQLG2	OPTIPLEX 7040
359	4DKKLG2	OPTIPLEX 7040
360	4FCPLG2	OPTIPLEX 7040
361	4FVNLG2	OPTIPLEX 7040
362	4GKLLG2	OPTIPLEX 7040
363	4DPQLG2	OPTIPLEX 7040
364	4DQLLG2	OPTIPLEX 7040
365	4DKQLG2	OPTIPLEX 7040
366	4FYJLG2	OPTIPLEX 7040
367	4FLNLG2	OPTIPLEX 7040
368	4FQQLG2	OPTIPLEX 7040
369	4FXQLG2	OPTIPLEX 7040
370	4G0NLG2	OPTIPLEX 7040
371	4G2NLG2	OPTIPLEX 7040
372	4DHNLG2	OPTIPLEX 7040
373	4GHJLG2	OPTIPLEX 7040
374	4G4NLG2	OPTIPLEX 7040
375	4GDPLG2	OPTIPLEX 7040
376	4FMPLG2	OPTIPLEX 7040
377	4FXNLG2	OPTIPLEX 7040
378	4FSKLG2	OPTIPLEX 7040
379	4FYMLG2	OPTIPLEX 7040
380	4FZQLG2	OPTIPLEX 7040
381	4DHPLG2	OPTIPLEX 7040
382	4DLJLG2	OPTIPLEX 7040
383	4DPKLG2	OPTIPLEX 7040
384	4DRNLG2	OPTIPLEX 7040
385	4G1KLG2	OPTIPLEX 7040
386	4GJLLG2	OPTIPLEX 7040
387	4GKPLG2	OPTIPLEX 7040
388	4FTJLG2	OPTIPLEX 7040
389	4FHKLG2	OPTIPLEX 7040
390	4DKPLG2	OPTIPLEX 7040
391	4GCKLG2	OPTIPLEX 7040
392	4G2SLG2	OPTIPLEX 7040
393	4G7LLG2	OPTIPLEX 7040

	Número de série (TAG)	Modelo
394	4DKLLG2	OPTIPLEX 7040
395	4GKMLG2	OPTIPLEX 7040
396	4G8NLG2	OPTIPLEX 7040
397	4DSPLG2	OPTIPLEX 7040
398	4FZJLG2	OPTIPLEX 7040
399	4G1RLG2	OPTIPLEX 7040
400	4GHLLG2	OPTIPLEX 7040
401	4GCNLG2	OPTIPLEX 7040
402	4FLLLG2	OPTIPLEX 7040
403	4F5LLG2	OPTIPLEX 7040
404	4GFJLG2	OPTIPLEX 7040
405	4GGQLG2	OPTIPLEX 7040
406	4GKHLG2	OPTIPLEX 7040
407	4FFJLG2	OPTIPLEX 7040
408	4DWHLG2	OPTIPLEX 7040
409	4F3LLG2	OPTIPLEX 7040
410	4GHNLG2	OPTIPLEX 7040
411	4GGKLG2	OPTIPLEX 7040
412	4DRQLG2	OPTIPLEX 7040
413	4G9JLG2	OPTIPLEX 7040
414	4G6NLG2	OPTIPLEX 7040
415	4GBPLG2	OPTIPLEX 7040
416	4GJJLG2	OPTIPLEX 7040
417	4FKLLG2	OPTIPLEX 7040
418	4FXJLG2	OPTIPLEX 7040
419	4FSQLG2	OPTIPLEX 7040
420	4G3JLG2	OPTIPLEX 7040
421	4GCMLG2	OPTIPLEX 7040
422	4GJNLG2	OPTIPLEX 7040
423	4FPQLG2	OPTIPLEX 7040
424	4FRLLG2	OPTIPLEX 7040
425	4GDJLG2	OPTIPLEX 7040
426	4FFQLG2	OPTIPLEX 7040
427	4DYHLG2	OPTIPLEX 7040
428	4DTHLG2	OPTIPLEX 7040
429	4F5QLG2	OPTIPLEX 7040
430	4DXJLG2	OPTIPLEX 7040
431	4FNKLG2	OPTIPLEX 7040
432	4DXNLG2	OPTIPLEX 7040
433	4FPJLG2	OPTIPLEX 7040
434	4DPHLG2	OPTIPLEX 7040
435	4F9MLG2	OPTIPLEX 7040
436	4F2MLG2	OPTIPLEX 7040
437	4DRJLG2	OPTIPLEX 7040
438	4F8MLG2	OPTIPLEX 7040
439	4DWPLG2	OPTIPLEX 7040
440	4F2RLG2	OPTIPLEX 7040
441	4F6QLG2	OPTIPLEX 7040
442	4FMJLG2	OPTIPLEX 7040
443	4F8RLG2	OPTIPLEX 7040
444	4DTQLG2	OPTIPLEX 7040
445	4DZHLG2	OPTIPLEX 7040

	Número de série (TAG)	Modelo
446	4DSLLG2	OPTIPLEX 7040
447	4DVNLG2	OPTIPLEX 7040
448	4FWMLG2	OPTIPLEX 7040
449	4FYQLG2	OPTIPLEX 7040
450	4F7QLG2	OPTIPLEX 7040
451	4F9RLG2	OPTIPLEX 7040
452	4FCRLG2	OPTIPLEX 7040
453	4FGJLG2	OPTIPLEX 7040
454	4FGNLG2	OPTIPLEX 7040
455	4FTNLG2	OPTIPLEX 7040
456	4FDJLG2	OPTIPLEX 7040
457	4G4QLG2	OPTIPLEX 7040
458	4GJQLG2	OPTIPLEX 7040
459	4DYNLG2	OPTIPLEX 7040
460	4FIRLG2	OPTIPLEX 7040
461	4G9RLG2	OPTIPLEX 7040
462	4DPPLG2	OPTIPLEX 7040
463	4F0NLG2	OPTIPLEX 7040
464	4DQNLG2	OPTIPLEX 7040
465	4G3SLG2	OPTIPLEX 7040
466	4DMNLG2	OPTIPLEX 7040
467	4DZMLG2	OPTIPLEX 7040
468	4FNJLG2	OPTIPLEX 7040
469	4G0KLG2	OPTIPLEX 7040
470	4G1QLG2	OPTIPLEX 7040
471	4F0JLG2	OPTIPLEX 7040
472	4FJLLG2	OPTIPLEX 7040
473	4GDNLG2	OPTIPLEX 7040
474	4FSJLG2	OPTIPLEX 7040
475	4FPKLG2	OPTIPLEX 7040
476	4FQLLG2	OPTIPLEX 7040
477	4F3QLG2	OPTIPLEX 7040
478	4FILLG2	OPTIPLEX 7040
479	4FCJLG2	OPTIPLEX 7040
480	4GKNLG2	OPTIPLEX 7040
481	4F4PLG2	OPTIPLEX 7040
482	4F6LLG2	OPTIPLEX 7040
483	4FHMLG2	OPTIPLEX 7040
484	4FXRLG2	OPTIPLEX 7040
485	4F7LLG2	OPTIPLEX 7040
486	4FVLLG2	OPTIPLEX 7040
487	4F4KLG2	OPTIPLEX 7040
488	4FFHLG2	OPTIPLEX 7040
489	4G8LLG2	OPTIPLEX 7040
490	4FLJLG2	OPTIPLEX 7040
491	4FZNLG2	OPTIPLEX 7040
492	4G2MLG2	OPTIPLEX 7040
493	4FMMLG2	OPTIPLEX 7040
494	4G1JLG2	OPTIPLEX 7040
495	4GKKLG2	OPTIPLEX 7040
496	4G7NLG2	OPTIPLEX 7040
497	4FCHLG2	OPTIPLEX 7040

	Número de série (TAG)	Modelo
498	4FJJLG2	OPTIPLEX 7040
499	4FKJLG2	OPTIPLEX 7040
500	GX552H2	OPTIPLEX 7040
501	GXVW1H2	OPTIPLEX 7040

ANEXO II

INFRAÇÕES, GRAUS, MULTAS E PENALIDADES

Item	Infração	Grau	Multa
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1	Moratória
2	Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1	Moratória
3	Atraso parcialmente justificado na entrega até 30 dias.	2	Moratória
4	Atraso parcialmente justificado na entrega acima de 30 dias até 60 dias.	3	Moratória
5	Atraso parcialmente justificado ou injustificado na entrega acima de 60 dias.	4	Compensatória
6	Descumprimento de outros prazos, previstos do TR	2	Moratória
7	Erros de execução do objeto	3	Moratória
8	Desatendimento às solicitações do CONTRATANTE	3	Moratória
9	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais anteriores, que seriam consideradas médias	3	Moratória
10	Execução imperfeita do objeto	3	Moratória
11	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual	4	Compensatória
12	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE	4	Compensatória
13	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que seriam consideradas graves	4	Compensatória
14	Inexecução parcial do Contrato	4	Compensatória
15	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5	Compensatória
16	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos contratados	5	Compensatória
17	Inexecução total do Contrato	5	Compensatória

Grau	Advertência - 1ª Ocorrência	Mora moratória Valor Mensal	Multa Compensatória	Impedimento Prazo
1	Sim	Não	Não	Não
2	Não	1% a 4,9% por ocorrência ou contrato	1,5% a 4,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 1 mês Máximo: 2 anos
3	Não	5% a 8,9% por ocorrência ou contrato	8,0% a 14,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 6 meses Máximo: 3 anos
4	Não	9% a 11,9% por ocorrência ou contrato	15,0% a 24,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 3 anos Máximo: 5 anos
5	Não	12% a 15% por ocorrência ou contrato	25% a 30% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 4 anos Máximo: 5 anos



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Galeno da Costa Pereira, Coordenador de Infraestrutura - STIC**, em 01/02/2021, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Alcantara de Almeida, Analista de Sistemas / Desenvolvimento**, em 01/02/2021, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giovanny Lima de Castro, Chefe de Seção de Aquisições e Contratações de Soluções de TIC**, em 01/02/2021, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Josué Almeida do Nascimento, Servidor TJPI**, em 01/02/2021, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2172277** e o código CRC **460035DD**.